



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

EXAMINADO Nº 043 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/15
PROCESSO SC/5091/15
EDITAL Nº 73/15
REGISTRO DE PREÇO 32/15

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/5091/15**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **JCB MATERIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.364.386/0001-60, Inscrição Estadual nº 654.108.533.118, com sede na Rua Antônio Goulart Marmo, 19, Centro, São Sebastião, CEP: 11600-000 denominada **DETENTORA**, representada pelo **Sr. Luiz Fernando Oliveira da Silva**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 43, Bairro São Francisco, São Sebastião, CEP: 11.600-000, portador da cédula de identidade RG 20.697.187-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.344.698-59, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição parcelada de materiais de limpeza**, para Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 58/15.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
14	3.362	FRASCO	DESINFETANTE 2 LT. - (E) DESINFETANTE PARA USO GERAL, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 02 LITROS, COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL, NA FRAGRÂNCIA LAVANDA, FLORAL OU ROSAS. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR, PERFUMAR E DESINFETAR, TER AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS DE: SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, AÇÃO FUNGICIDA FRENTE À CEPA DE: TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES. COMPOSIÇÃO: NONIL FENOL ETOXILADO, CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL AMÔNIO, ESSÊNCIA	VALENCIA	6,74	22.659,88



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			OU ÓLEO, CORANTE OU OPACIFICANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: SIMBOLOGIA DE EMBALAGEM RECICLÁVEL, DADOS DO FABRICANTE, SITE, TELEFONE E E-MAIL DO SAC, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO NÚMERO DO CRQ, INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES, MODOS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE AÇÃO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS DE SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, LAUDO DE AÇÃO FUNGICIDA FRENTE AS CEPAS DE TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA.			
21	490	UNIDADE	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 120MM X 78MM X 25MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	BETTATIN	1,06	519,40
22	1.325	UNIDADE	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E) ESPONJA DUPLA FACE, NA COR VERDE E AMARELA, DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 120MM X 78MM X 25MM, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TÊXTIL E	BETTATIN	1,06	1.404,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			MANTA ABRASIVA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.			
23	1.032	UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - (E) FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 28 X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E SELADA, CONTENDO 12 UNIDADES.	TSJ	2,17	2.239,44
40	2.784	PEÇA	PANO BRANCO PARA LIMPEZA - (E) PANO PARA CHÃO ALVEJADO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO NA COR BRANCO, MEDINDO 90X65CM, COM BORDAS COSTURADAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 UNIDADES.	TSJ	5,25	14.616,00
41	1.248	UNIDADE	PANO DE PRATO - (E) PANO DE PRATO, BRANCO SEM ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X68CM, COSTURADO COM BAINHA. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COSTURADA COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DIMENSÕES, MARCA, MODOS DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 10 UNIDADES.	TSJ	3,25	4.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 12 (doze) meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.01.01.3.3.90.30.00.04.122.0005.2001.
01.07.01.3.3.90.30.00.15.452.0017.2001.
01.02.03.3.3.90.30.00.06.181.0010.2001.
01.02.05.3.3.90.30.00.06.182.0012.2001.
01.12.01.3.3.90.30.00.27.812.0023.2001.
01.02.04.3.3.90.30.00.06.181.0011.2001.
01.09.01.3.3.90.30.00.20.605.0019.2001.
01.14.01.3.3.90.30.00.18.541.0025.2001.
01.08.01.3.3.90.30.00.15.451.0018.2001.
01.05.01.3.3.90.30.00.04.123.0015.2001.
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0014.2001.
01.13.02.3.3.90.30.00.12.695.0024.2001.
01.10.01.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001.
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.0022.2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registram os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 58/15

4.1.1 – 1ª Colocação: Conforme Anexo I – Proposta Comercial.

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 58/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados serão de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

5.2 – O local de entrega será no Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, Ubatuba – SP.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelas Secretarias interessadas, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início Da Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF.
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 73/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 58/15 e demais elementos do processo nº SC/5091/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

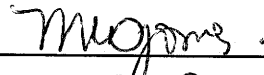
Ubatuba, 11 FEV 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO


JCB MATERIAIS LTDA ME
Luiz Fernando Oliveira da Silva

TESTEMUNHAS:

1º


Marcia Vieira Gomes
RG 22.226.256-4
Coordenador de Controle
de Aíuvos

2º

